

III - R\$ 1.071.000,00 (um milhão, setenta e um mil reais) programado sua OPM de otorrinolaringologia na FOG 1001806 - OPM Sistema de Frequência Modulada Pessoal para os municípios sede de Centros Especializados em Reabilitação (CER) - modalidade audição, Centros de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade (modalidade única) e Serviço de Referência Estadual de Integração da Linha do Cuidado da Saúde Auditiva, conforme Anexo III B desta Resolução;

IV - R\$ 1.420.531,60 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) referentes à Reabilitação Descentralizada/Fonaudiologia Descentralizada, programado por material de origem e atendimento no Procedimento 0301070113-Terapia Fonaudiológica Individual, conforme Anexo IV-A;

V - R\$ 2.248.491,75 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) programado na FOG 1001803- Avaliação Audiológica Básica, conforme Anexo IV-B.

§ 1º - O recurso de custeio global dos Centros Especializados em Reabilitação encontra-se na PPI-MG em incentivos 1000570-serviço CER (componentes II, III ou IV), e de acordo com a tipologia do serviço o recurso varia e deve ser direcionado para execução de procedimentos conforme modalidade de reabilitação habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Habilitações de novos serviços pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM em otorrinolaringologia poderão implicar em nova reprogramação dos recursos existentes.

§ 3º - Repactuações da Grande Referência da RCPD-MG poderão implicar em nova reprogramação dos recursos existentes.

§ 4º - O recurso financeiro do inciso II contempla os valores das OPM AASI (primeira adaptação e reposição), molde auricular e manutenção das OPM de otorrinolaringologia, conforme tabela SIGTAF "(nr) Art. 5º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.779, de 04 de dezembro de 2025 que passa a vigorar conforme Anexo III dessa Resolução.

Parágrafo único - A alteração se justifica diante das reprogramações dos recursos financeiros entre municípios de atendimento na PPI-MG e ajustes relacionados à definição dos procedimentos estratégicos.

Art. 6º - Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 10.779, de 04 de dezembro de 2025 que passa a vigorar conforme Anexo IV dessa Resolução.

Parágrafo único - A alteração se justifica diante das reprogramações dos recursos financeiros entre municípios de origem e atendimento, via GERASUS na PPI-MG.

Art. 7º - Alterar o Anexo IX da Resolução SES/MG nº 10.779, de 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar conforme Anexo V dessa Resolução.

Parágrafo único - A alteração se justifica diante das reprogramações dos recursos financeiros entre municípios de atendimento na PPI-MG e ajustes relacionados à definição dos procedimentos estratégicos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI-MG a partir da competência setembro/2026 (parcêla 10/2026).

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.579, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21250673 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.928, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Approva a alteração da Deliberação SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC nº. 270/2026;

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 332ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 7º da Deliberação SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, para incluir a execução obrigatória da carteira Concessão de óculos para os Ambulatórios Básicos de Tipologia 1, que passa a vigorar a partir da seguinte redação:

Art. 7º - (...) II - procedimentos de diagnóstico, concessão de óculos, terapia e acompanhamento da patologia oftalmológica identificada e encaminhamento para as subespecialidades das demais tipologias; "(nr) Art. 2º - Fica alterado o § 1º do art. 8º da Deliberação SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, para substituir a cartela optométrica "Concessão de óculos" em Ambulatórios de Tipologia II, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...) VI - Os ambulatórios de Tipologia II poderão, opcionalmente, realizar o atendimento relacionado às cartilhas "Corno - Clínico", "Estrabismo - Clínico", "Catarata - Diagnóstico", e "Catarata - Tratamento." (nr)

Art. 3º - Fica alterado o art. 8º da Deliberação SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, para incluir o § 11, que dispõe sobre propostas de pactuação de município de atendimento com abrangência territorial diferentes do disposto no §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...) § 11 - As propostas de pactuação de ambulatórios de Tipologia II para atendimento de abrangência territorial diferente do disposto no § 4º deste artigo, serão deliberadas no âmbito do Grupo de Trabalho de Oftalmologia."(nr)

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações constantes nos Anexos I e II se referem, respectivamente, às mudanças no quadro dos Componentes da Rede de Atenção em Oftalmologia do SUS e Carteiras de Procedimentos dos Serviços de Tipologia I.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.
FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.928, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21250623 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC-PRE Nº. 148/2026

Exoneração de servidor a pedido.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Laura Isabel Porto Sena MASP 16433849, do cargo de provimento efetivo ATTHI - Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional Técnico de Enfermagem, Nível II, Grau A, da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.
Kelly Nogueira Guerra
Presidente da Fundação Hemominas

21250724 - 1

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Laura Isabel Porto Sena MASP 16433849, do cargo de provimento efetivo ATTHI - Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional Técnico de Enfermagem, Nível II, Grau A, do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEONARDO DE ABREU FERREZ, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 CH1100079, de recrutamento amplo.

21250789 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attié

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, dispensa REJANE LEMOS MARQUES LOURES, MASP 1211046-6, da função gratificada FGI-3 EZ1100201.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RUANNA GABRIELA BEZERRA FERREIRA, MASP 1597667-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 EZ1100290, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos do artigo 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, REJANE LEMOS MARQUES LOURES, MASP 1211046-6, para a função gratificada FGI-8 EZ1100180.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ALIETE SILVA DA COSTA, MASP 1430625-2, para a função gratificada FGI-3 EZ1100201.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, designa REJANE LEMOS MARQUES LOURES, MASP 1211046-6, ocupante da função gratificada FGI-3 EZ1100201, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas, no período de 04/09/2026 a 25/09/2026.

21250699 - 1

A Divisão de Gestão de Pessoas CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por

20 (vinte) dias corridos ao servidor RENE MOTTA TOUSSAINT, Masp 1655963-4, a partir de 12/08/2026; Ao servidor THIAGO SANTOS DE MIRANDA NUNES, Masp 752852-4, a partir de 16/08/2026.

A Divisão de Gestão de Pessoas registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE GALA nos termos do art. 201, alínea "a", da Lei 869, de 05/07/1952, por 08 dias ao servidor TOMAS MAGNO STOPA BOAVENTURA, Masp 1299748-2, a partir de 08/08/2026. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL

Autoriza nos termos da Lei 9.401, de 18/12/1986 e no decreto 27.471 de 22/10/1987, a redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais por seis meses à servidora PATRICIA APARCIDA RIBEIRO, Masp. 1446696-5, Técnico de Saúde e Tecnologia II.

Kelly Rayssa Cardoso dos Santos
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

21250312 - 1

21250441 - 1

21250755 - 1

21250420 - 1

21250415 - 1

21250410 - 1

21250405 - 1

21250400 - 1

21250395 - 1

21250390 - 1

21250385 - 1

21250380 - 1

21250375 - 1

21250370 - 1

21250365 - 1

21250360 - 1

21250355 - 1

21250350 - 1

21250345 - 1

21250340 - 1

21250335 - 1

21250330 - 1

21250325 - 1

21250320 - 1

21250315 - 1

21250310 - 1

21250305 - 1

21250300 - 1

21250295 - 1

21250290 - 1

21250285 - 1

21250280 - 1

21250275 - 1

21250270 - 1

21250265 - 1

21250260 - 1

21250255 - 1

21250250 - 1

21250245 - 1

21250240 - 1

21250235 - 1

21250230 - 1

21250225 - 1

21250220 - 1

21250215 - 1

21250210 - 1

21250205 - 1

21250200 - 1

21250195 - 1

21250190 - 1

21250185 - 1

21250180 - 1

21250175 - 1

21250170 - 1

21250165 - 1

21250160 - 1

21250155 - 1

21250150 - 1

21250145 - 1

21250140 - 1

21250135 - 1

21250130 - 1

21250125 - 1

21250120 - 1

21250115 - 1

21250110 - 1

21250105 - 1

21250100 - 1

21250095 - 1

21250090 - 1

21250085 - 1

21250080 - 1

21250075 - 1

21250070 - 1

21250065 - 1

21250060 - 1

21250055 - 1

21250050 - 1

21250045 - 1

21250040 - 1

21250035 - 1

21250030 - 1

21250025 - 1

21250020 - 1

21250015 - 1

21250010 - 1

21250005 - 1

21250000 - 1

21249995 - 1

21249990 - 1

21249985 - 1

21249980 - 1

21249975 - 1

21249970 - 1

21249965 - 1

21249960 - 1

21249955 - 1

21249950 - 1

21249945 - 1

21249940 - 1

21249935 - 1

21249930 - 1

21249925 - 1

21249920 - 1

21249915 - 1

21249910 - 1

21249905 - 1

21249900 - 1

21249895 - 1

21249890 - 1

21249885 - 1

21249880 - 1

21249875 - 1

21249870 - 1

21249865 - 1

21249860 - 1

21249855 - 1

21249850 - 1

21249845 - 1

21249840 - 1

21249835 - 1

21249830 - 1

21249825 - 1

21249820 - 1

21249815 - 1

21249810 - 1

21249805 - 1

21249800 - 1

21249795 - 1

21249790 - 1

21249785 - 1

21249780 - 1

21249775 - 1

21249770 - 1

21249765 - 1

21249760 - 1

21250441 - 1

21250755 - 1

21250420 - 1

21250415 - 1

21250410 - 1

21250405 - 1

21250400 - 1

21250395 - 1

21250390 - 1

21250385 - 1

21250380 - 1

21250375 - 1

21250370 - 1

21250365 - 1

21250360 - 1

21250355 - 1

21250350 - 1

21250345 - 1

21250340 - 1

21250335 - 1

21250330 - 1

21250325 - 1

21250320 - 1

21250315 - 1

21250310 - 1

21250305 - 1

21250300 - 1

21250295 - 1

21250290 - 1

21250285 - 1

21250280 - 1

21250275 - 1

21250270 - 1

21250265 - 1

21250260 - 1

21250255 - 1

21250250 - 1

21250245 - 1

21250240 - 1

21250235 - 1

21250230 - 1

21250225 - 1

21250220